



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Coronel Barros
Administração 2005 - 2008

LEI Nº 1.252, DE 09 DE SETEMBRO DE 2008.

Autoriza ao Município de Coronel Barros a desapropriar áreas urbanas que se destinaram ao prolongamento das ruas da Imigração, Jacob Mittmann, José Fischer e Eduardo Hamm e da outras providências.

SENIO REINOLDO KIRST, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Coronel Barros autorizado a declarar de utilidade pública para fins de desapropriação indireta áreas urbanas que se destinaram ao prolongamento das ruas da Imigração, Jacob Mittmann, José Fisher e Eduardo Hamm e da outras providências, conforme descrição abaixo:

I- Uma fração de terras urbanas, com área de quatrocentos e trinta metros quadrados (430,00 m²). Área que se destinou ao prolongamento da rua da Imigração.

II- Uma fração de terras urbanas, com área de novecentos e três metros quadrados e nove mil, cento e cinquenta centímetros quadrados (903,9150m²). Área que se destinou ao prolongamento da rua Jacob Mittmann.

III- Uma fração de terras urbanas, com área de seiscentos e oitenta e dois metros quadrados e oito mil, setecentos e cinquenta centímetros quadrados (682,8750 m²). Área que se destinou ao prolongamento da rua José Fischer.

IV- Uma fração de terras urbanas, com área de quarenta e cinco metros quadrados e sessenta e cinco decímetros quadrados (45,65 m²). Área que se destinou ao prolongamento da rua Eduardo Hamm.

Parágrafo único: As áreas descritas no artigo primeiro, inciso I, II, III, IV, são originárias da matrícula n.º 5.172, imóvel registrado no Registro de móveis de Ijuí/RS, proprietárias Senhoras Seli Ilka Ketzer e Liane Beatriz Ketzer.

Art. 2º A indenização a ser paga pela totalidade das áreas descritas no art. 1º e seus incisos é de R\$ 515,61 (Quinhentos e quinze reais e sessenta e um centavo).

"Somar para Desenvolver"

NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

09 de Setembro de 2008